



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL 07/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **07/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Elétricos destinados ao Departamento de Iluminação Pública**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga- MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o **Preço Unitário** obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017, enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **3M COMERCIO DE MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP.LTDA** , CNPJ **04.347.124/0001-07**, Inscrição Estadual **13.200.164-0**, localizada na Avenida Frei Coimbra, nº 525, Bairro Nova Várzea Grande - MT, na cidade de Várzea Grande para a Prestação de serviços de Materiais Elétricos destinados ao Departamento de Iluminação Pública atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

1.2 O mesmo deverá ser entregue parceladamente no município de Paranatinga de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra, até o limite desta licitação, sem ônus de frete extra para esta municipalidade.

1.3 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.4 Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da Signatária da ARP.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

3M COMERCIO DE MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP. LTDA

CNPJ 04.347.124/0001-07

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	490145	ALCA PREFORMADORA PARA CABO 16 MM	UNIDADE	R\$ 1,510	200,000	R\$ 302,000
2	490146	ALCA PREFORMADORA PARA CABO 25 MM	UNIDADE	R\$ 1,720	200,000	R\$ 344,000
3	490147	ALCA PREFORMADORA PARA CABO 35 MM	UNIDADE	R\$ 2,250	200,000	R\$ 450,000
4	490163	ARMAÇAO PESADA 52	UNIDADE	R\$ 18,900	200,000	R\$ 3.780,000
5	490160	ARMAÇAO SEGUNDARIA 1 ESTRIBOS ZINCADA	UNIDADE	R\$ 6,550	9,000	R\$ 58,950
6	490161	ARMAÇAO SEGUNDARIA 2 ESTRIBOS ZINCADA	UNIDADE	R\$ 18,400	24,000	R\$ 441,600
7	490164	ARRUELA QUADRADA	UNIDADE	R\$ 0,560	110,000	R\$ 61,600
8	490166	BASE TIPO E-40	UNIDADE	R\$ 5,990	25,000	R\$ 149,750
9	490168	BRACO ANTI BALANCO 15 KV	UNIDADE	R\$ 26,090	11,000	R\$ 286,990
10	490169	BRACO CURTO PARA LUMINARIA 48.3MM X TAMANHO 1,77 ESPESSURA 1,5MM (PAREDE) GALVANIZADO A FOGO	UNIDADE	R\$ 39,770	300,000	R\$ 11.931,000
11	490171	BRACO TIPO BR - 1	UNIDADE	R\$ 13,250	25,000	R\$ 331,250
12	490176	CABE CA ISOL. XLPE P/RD SECUND. 3X1X35 MM2+35MM2	METRO	R\$ 11,400	1.060,000	R\$ 12.084,000
13	490172	CABO DE ACO GALVANIZADO DE 6,4 MM	METRO	R\$ 2,180	820,000	R\$ 1.787,600
14	490173	CABO DE COBRE COBERTO CO XI PE, 16 MM2 15 KV	METRO	R\$ 14,900	12,000	R\$ 178,800
15	490177	CABO QUADRUPLIX 25 MM	METRO	R\$ 7,890	3.000,000	R\$ 23.670,000
16	490180	CAIXA 4 X 2	UNIDADE	R\$ 0,400	500,000	R\$ 200,000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

17	490186	CHAVE DE FENDA	UNIDADE	R\$ 5,440	50,000	R\$ 272,000
18	490185	CHAVE DE FENDA PHILIPS	UNIDADE	R\$ 5,890	50,000	R\$ 294,500
19	490187	CHAVE INGLESA Nº 10	UNIDADE	R\$ 25,800	2,000	R\$ 51,600
20	490194	CINTA PARA POSTE CIRCULAR.	UNIDADE	R\$ 19,000	20,000	R\$ 380,000
21	490188	CINTO DE SEGURANCA PARA ELETRECISTA PARAQUEDA PROFISSIONAL	UNIDADE	R\$ 299,000	2,000	R\$ 598,000
22	490195	CONECTOR CUNHA LIGA DE ALUMINIO, CN 10 8 23 A 14,53 MM3 SERIE AZUL.	UNIDADE	R\$ 7,590	4,000	R\$ 30,360
23	490196	CONECTOR CUNHA LIGA DE ALUMINIO, CN 13,6,55 A 10. 11MM2, 5, 18,38 MM2 SERIE VERMELHA.	UNIDADE	R\$ 7,400	10,000	R\$ 74,000
24	490212	CONECTOR DE PRESSAO 16/25	UNIDADE	R\$ 2,120	300,000	R\$ 636,000
25	490197	CONECTOR DERIVACAO PARA LINHA VIVA.	UNIDADE	R\$ 10,900	3,000	R\$ 32,700
26	490225	CONTACTORA 25.	UNIDADE	R\$ 63,000	10,000	R\$ 630,000
27	490228	CONTACTORA 45.	UNIDADE	R\$ 191,000	10,000	R\$ 1.910,000
28	490229	CRUZETA DE CONCRETO - 250 DA N RETANGULAR.	UNIDADE	R\$ 106,600	1,000	R\$ 106,600
29	490233	ELETRODUTO PVC RIGIDO DIAMETRO 1/2 ESPESSURA 3 MM, ROSCA BSP, PRETO 3 M.	UNIDADE	R\$ 3,480	2,000	R\$ 6,960
30	490234	ELO FUSIVEL 2 H.	UNIDADE	R\$ 2,050	3,000	R\$ 6,150
31	490237	ELO FUSIVEL DE AO 5 (10) CADA	UNIDADE	R\$ 2,220	10,000	R\$ 22,200
32	490238	ESCADA 23 DEGRAUS - FIBRAS	UNIDADE	R\$ 999,000	1,000	R\$ 999,000
33	490243	FIO 10 MM SOLIDO.	METRO	R\$ 3,250	600,000	R\$ 1.950,000
34	490247	FIO 4 MM	METRO	R\$ 1,290	1.000,000	R\$ 1.290,000
35	490256	FITA DE ALTA FUSAO 38 MM X 1.50 M	UNIDADE	R\$ 12,500	2,000	R\$ 25,000
36	490257	FITA ISOLANTE 10 MT	UNIDADE	R\$ 2,050	200,000	R\$ 410,000
37	490260	FIXADOR DE PERFIL U.	UNIDADE	R\$ 27,930	2,000	R\$ 55,860
38	490266	FIXADOR PRE - FORMADO DE ESTAI PARA CABO DE ACO 6,4 MM X 6,4 MM.	UNIDADE	R\$ 14,820	10,000	R\$ 148,200
39	490267	GANCHO OLHAL.	UNIDADE	R\$ 10,980	6,000	R\$ 65,880
40	490269	GRAMPO DE ANCORAGEM PARA CABO COBERTO 15 KV DE 35 MM 2.	UNIDADE	R\$ 41,500	3,000	R\$ 124,500
41	490272	ILUMINARIA ABERTA E 40.	UNIDADE	R\$ 35,000	200,000	R\$ 7.000,000
42	490274	INTERRUPTORES SIMPLES.	UNIDADE	R\$ 3,350	300,000	R\$ 1.005,000
	490275	ISOLADOR ROLDANA	UNIDADE	R\$ 3,950	50,000	R\$ 197,500



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

43		PORCELANA 76X80 MM.				
44	5083	LAMPADA - FLUORESCENTE COMPACTADOR NTEGRADA, POTENCIA DE 40W 220 W	UNIDADE	R\$ 18,120	400,000	R\$ 7.248,000
45	490277	LAMPADA DE 250 W VAPOR METALICO.	UNIDADE	R\$ 34,750	800,000	R\$ 27.800,000
46	336656	LAMPADA DE 400 W VAPOR MERCURIO	UNIDADE	R\$ 27,800	800,000	R\$ 22.240,000
47	490278	LAMPADA ECONOMICAS 25-35-45-59 (5020) CADA.	UNIDADE	R\$ 28,400	500,000	R\$ 14.200,000
48	490280	LAMPADA FLOURESCENTES 20 W.	UNIDADE	R\$ 6,900	400,000	R\$ 2.760,000
49	344680	LUMINARIA TIPO LMA - 1	UNIDADE	R\$ 21,800	25,000	R\$ 545,000
50	490207	LUVA DE VAQUETA	PAR	R\$ 13,500	10,000	R\$ 135,000
51	344683	OLHAL PARA PARAFUSO	UNIDADE	R\$ 11,900	13,000	R\$ 154,700
52	490218	PARA RAI0 15 KV	UNIDADE	R\$ 175,000	10,000	R\$ 1.750,000
53	490210	PARA RAI0 34 KV	UNIDADE	R\$ 425,000	10,000	R\$ 4.250,000
54	490219	PARA RAI0 DE DITRIBUICAO - 12 KV. POLIMERIC0 10 KA	UNIDADE	R\$ 143,000	3,000	R\$ 429,000
55	344688	PARAFUSO CAB. QUADRADA DE 100 M	UNIDADE	R\$ 3,070	15,000	R\$ 46,050
56	344689	PARAFUSO CAB. QUADRADA DE 125 M	UNIDADE	R\$ 3,070	6,000	R\$ 18,420
57	490213	PARAFUSO CAB. QUADRADA DE 250 M	UNIDADE	R\$ 6,300	5,000	R\$ 31,500
58	490214	PARAFUSO CAB. QUADRADA DE 300 M	UNIDADE	R\$ 7,750	4,000	R\$ 31,000
59	490215	PARAFUSO CAB. QUADRADA DE 350 M	UNIDADE	R\$ 8,950	4,000	R\$ 35,800
60	490216	PARAFUSO PQ MAQ CABO QUADRADO GALVANIZADO 12 X 250 C/ PO 400	UNIDADE	R\$ 4,580	400,000	R\$ 1.832,000
61	344685	POSTE DE CONCRETO DT 10 / 150 da N	UNIDADE	R\$ 667,500	1,000	R\$ 667,500
62	344686	POSTE DE CONCRETO DT 10 / 300 da N	UNIDADE	R\$ 981,250	4,000	R\$ 3.925,000
63	344687	POSTE DE CONCRETO DT 11 / 600 da N	UNIDADE	R\$ 1.665,500	1,000	R\$ 1.665,500
64	490231	REATOR 2 X 40 ELETRONICO	UNIDADE	R\$ 20,100	200,000	R\$ 4.020,000
65	23778	REATOR DE 70 WATTS VAPOR SODIO	UNIDADE	R\$ 37,900	800,000	R\$ 30.320,000
66	344697	REATOR PARA LAMPADA VS 100 W	UNIDADE	R\$ 40,400	25,000	R\$ 1.010,000
67	490241	SAPATILHA	UNIDADE	R\$ 2,990	12,000	R\$ 35,880
68	344699	SUPORTE L	UNIDADE	R\$ 82,000	16,000	R\$ 1.312,000
69	344726	TOMADA COM INTERRUPTORES	UNIDADE	R\$ 5,700	300,000	R\$ 1.710,000
70	336697	TOMADA INTERNAS 20 AP	UNIDADE	R\$ 4,470	300,000	R\$ 1.341,000
71	490246	TRANSFORMADOR 13,8 KV 30 KVA - 220/127V	UNIDADE	R\$ 6.241,600	1,000	R\$ 6.241,600

VALOR GLOBAL R\$ 210.134,50 (Duzentos e dez mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

3 - CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

3.1 Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preço, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e da ata de registro de preço;

4.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

4.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra Circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

4.6 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.972/0001-24. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.8 O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos;

4.9 Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

4.10 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

4.11 A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preço.

5.2 Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

5.3 A partir da vigência da Ata de Registro de Preço, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preço e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da prestação de serviço ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto fornecido com o especificado no Termo de Referência.

7.2 O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência do produto.

7.3 Em se verificando inconformidade nos serviços, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4 A informação ao fornecedor sobre a inconformidade do produto será realizada pelo Gestor da ARP.

8 - CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

8.5 Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

9 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

f) Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preço, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

10.2 Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

10.4 Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

10.5 Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

10.6 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos, e,

10.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.8 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.9 A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.10 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

10.11 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;

10.12 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

11.1 Os preço propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preço estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

11.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço não haverá correção monetária.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

12.1 Esta Ata de Registro de Preço vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preço, caso houver.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos o presente ARP, a seguir especificados:

- a) modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da presente Ata de Registro de Preço, correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão:

09 – Secretaria de Obras e Infraestrutura

002 – Departamento de Obras e Conservação de Estradas

25 – Energia

752– Energia Elétrica

0016 – Desenvolvimento Urbano

1198 – Ampliação e Manut. da Rede de Iluminação Pública

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....Dot. (793)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preço.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preço.

17.2 E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Paranatinga/MT, 13 de Março de 2017.

Prefeitura Municipal de Paranatinga
Josimar Marques Barbosa – Prefeito Municipal
Contratante

3M COMERCIO DE MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP. LTDA
Contratada